



# Prefeitura Municipal de Veríssimo-MG

CNPJ: 18.428.946/0001-19

LEI Nº 519/2019

## PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente Lei  
foi publicado e devidamente registrado  
nesta data.

Veríssimo 09 / dezembro / 2019

Amance J. S. Barbosa

***Estabelece o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias, no seio do Município de Veríssimo e contém outras disposições***

O povo do município de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, lotados na estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde, em 2020 e 2021, terão os seguintes valores, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

II – R\$1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

**Parágrafo Único** – Os valores estabelecidos no caput, são para cumprimento de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** - O escalonamento estabelecido no artigo anterior, está alicerçado na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que alterou parte da Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2005.



## Prefeitura Municipal de Veríssimo-MG

CNPJ: 18.428.946/0001-19

**Art. 3º** - As despesas inerentes ao piso ora estabelecido, inclusive obrigações sociais, a partir de 2020, serão levadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - Salários: 02.60-10.304.0430-2.0053-3190110000 e 02.61-10.304.0438-2.0059-3190110000;

II – Obrigações patronais: 02.60-10.304.0430-2.0053-3190130000.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Veríssimo, 09 de dezembro de 2019



**LUÍZ CARLOS DA SILVA**

**Prefeito Municipal**